



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Jornal Diário do Pato
Nº 2686 Data 30/12/2001

20006802
2128/2001

LEI Nº 2.119

Data: 28 de dezembro de 2001.

Súmula: Altera disposições da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 8º, inciso IV da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "h":

"Art. 8º -

IV -

h) Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º - Fica revogado o disposto contido nas alíneas "a" e "b" do inciso VI, do artigo 8º da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O anexo I – Estrutura Organizacional Básica, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, no item 08 – Secretaria Municipal de de Ação Social e Cidadania, acrescido de item 10 – Secretaria Municipal de Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

08 Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Gabinete do Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania
Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Departamento de Assistência à Criança e Adolescente
Departamento de Assistência Comunitária

10 Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Departamento de Assistência à Saúde

Sistema Municipal de Auditoria

Departamento de Vigilância à Saúde

Art. 4º - O anexo II – Estrutura dos Cargos, da lei nº 2.011, de 11 de janeiro de 2001, nos Órgãos/Unidade Administrativa, abaixo descritas, passam a vigorar com a seguinte redação:

08 Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania	*	*
Coordenador do PROCON	CC-2	01
Diretor do Departamento de Assistência à Criança e Adolescente	CC-3	01
Diretor do Departamento de Assist. Comunitária	CC-3	01
Assessor Técnico I	CC-4	01
Assessor Técnico II	CC-5	02

10 Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Saúde	*	*
Diretor do Departamento de Assistência à Saúde	CC-3	01
Diretor do Sistema Municipal de Auditoria	CC-3	01
Diretor do Departamento de Vigilância à Saúde	CC-3	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Sistema de informação, avaliação e controle dos serviços	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao sistema de auditoria		
Processamento e acompanhamento dos sistemas informatizados	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de vigilância a saúde		
Coordenar programas de prevenção coletiva (pacs, psf, dst/aids, Diabetes, hipertensão, planejamento familiar, etc.)	CC-4	01
Assessor Técnico II junto ao departamento de vigilância à saúde	CC-4	01
Coordenar serviços de vigilância epidemiológica	CC-5	01
Assessor Técnico II – junto ao departamento de vigilância à saúde		
Coordenar serviços de vigilância sanitária	CC-5	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		



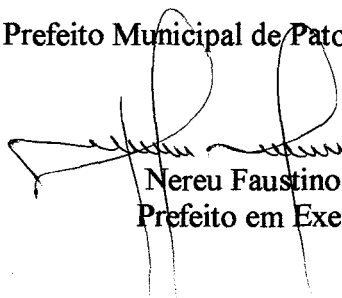
Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Coordenar atividades e serviços médicos	CC-4	01
Assessor Técnico I junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar programas de reabilitação física, mental e auditiva	CC-4	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar atividades e serviços odontológicos	CC-6	01
Assessor Técnico III junto ao departamento de assistência à saúde		
Coordenar serviços de apoio, diagnóstico e terapia	CC-6	01

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 28 de dezembro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Prefeito em Exercício